



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 583/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Proponho que o Projeto de Lei nº 583/2025, de autoria do vereador, Edmar Branco que declara “Institui o Programa Municipal de Promoção da Liberdade de Expressão Artística e de Valorização da Cultura Popular, e dá outras providências”, seja baixado em diligência, nos termos do art. 86, II, do Regimento Interno, ao Gabinete do Sr. Prefeito de Belo Horizonte, Álvaro Damião, solicitando que seja encaminhado aos órgãos competentes, para que se manifeste com o objetivo de obter esclarecimentos sobre os seguintes aspectos do projeto:

1 - A previsão do art. 5º, que veda a avaliação de mérito artístico subjetivo na análise de propostas, pode ser interpretada como restrição à discricionariedade administrativa, com potencial impacto sobre procedimentos técnicos já disciplinados por normas infralegais ou editais?

2 - A participação obrigatória de conselhos e órgãos colegiados na regulamentação do programa, conforme art. 6º, está em consonância com o regime jurídico dos conselhos municipais existentes, ou demandaria alteração prévia de sua base legal?

Cumprе destacar que as informações requeridas nesta diligência possuem o propósito de embasar de forma substancial a confecção do parecer técnico desta Comissão de Legislação e Justiça.

PROTOCOLIZADO CONFORME
PORTARIA Nº 21.902 / 2024
Data: 29/02/26
Hora: 14 49



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2026

WILI DOS
SANTOS:07
057366604

Assinado de forma
digital por WILI DOS
SANTOS:07057366604
Dados: 2026.02.09
14:47:48 -03'00'

Vereador - Vile Santos